

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTE PAGO
ECT — DR/SP
UNIDADE — Cidade de São Paulo
ISR — 40 — 3051/81

v. 101

n. 228

São Paulo

terça-feira, 3 de dezembro de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 34.259, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão, para repasse ao Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento-FUMEFI, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 558.250.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de dezembro de 1991.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 3 de dezembro — Terça-feira

- 9h30 Audiências aos Deputados Estaduais.
- 13h Participa de almoço em homenagem ao Dr. Eduardo Modyano, Presidente do BNDES — Nacional Club — Rua Angotuba, 703.
- 15h Sr. Paulo Cunha.
- 16h Sr. Roberto Klabin.
- 17h Dr. Murillo Macêdo, Presidente da Nossa Caixa-Nosso Banco S.A.
- 18h Secretário de Planejamento e Gestão, Dr. Eduardo Maia de Castro Ferraz.

Seção I

Esta edição, de 104 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	2	Meio Ambiente	32
Planejamento e Gestão	3	Secretaria do Menor	32
Justiça e Defesa da Cidadania ..	4		
Trabalho e Promoção Social ..	5		
Segurança Pública	6		
Fazenda	9	Universidade de São Paulo ...	32
Agricultura e Abastecimento ..	11	Universidade	
Educação	11	Estadual de Campinas	33
Saúde	22	Universidade Estadual Paulista ..	37
Energia e Saneamento	30		
Infra-Estrutura Viária	31	Ministério Público	39
Administração e Modernização ..	31	Tribunal de Contas	41
do Serviço Público	31	Editais	47
Cultura	31	Concursos	48
.....		Assembléia Legislativa	87
.....		Diário dos Municípios	101
Esportes e Turismo	32		
.....		Ministérios e Órgãos Federais ..	103

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
29.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1.3	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	558.250.000,00	
	SUB-TOTAL	558.250.000,00	
	TOTAL	558.250.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJ.FUNDO METROP.DE FINANC.E INVEST.			
10.89.362.7.273	558.250.000,00		558.250.000,00
TOTALS ...	558.250.000,00		558.250.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
29. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
29.76 FUNDO METROPOL.DE FINANC.E INVEST-FUMEFI		
TOTAL	558.250.000,00	
4A. QUOTA	558.250.000,00	

DECRETO Nº 34.260, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.332.430.454,00 (Seis bilhões, trezentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Infra-Estrutura Viária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de Cr\$ 20.348.018.666,00 (Vinte bilhões, trezentos e quarenta e oito milhões, dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA				
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS				4.420.800.000,00
	SUB-TOTAL				4.420.800.000,00
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL				1.911.630.454,00
	SUB-TOTAL				1.911.630.454,00
	T O T A L				6.332.430.454,00
PROJETOS		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
PROJETOS DO DER					
16.00.534.7.183			908.630.454,00	908.630.454,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
ATIVIDADES DO DER					
16.00.821.8.220		4.140.000.000,00		4.140.000.000,00	
ATIVIDADES DO DER					
16.00.538.8.125		200.000.000,00	1.000.000.000,00	1.200.000.000,00	
T O T A I S ...		4.420.800.000,00	1.911.630.454,00	6.332.430.454,00	
16.55	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER				
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO				100.000.000,00	
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS				4.318.800.000,00	
3.2.5.9 OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS				5.000.000,00	
	SUB-TOTAL			4.423.800.000,00	
4.1.1.0 OBRAS E INSTALACOES				14.924.218.666,00	
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				1.000.000.000,00	
	SUB-TOTAL			15.924.218.666,00	
	T O T A L			20.348.018.666,00	

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS			
REDE VICINAL DO ESTADO			
16.88.534.1.201	4.924.218.666,00		4.924.218.666,00
RESTAURAÇÃO RODOVIAS COM APOIO DO BIRO	10.000.000.000,00		10.000.000.000,00
16.88.539.1.193			
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA			
16.88.821.2.226	4.140.000.000,00		4.140.000.000,00
MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO			
16.88.538.2.209	200.000.000,00	1.000.000.000,00	1.200.000.000,00
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS			
16.88.538.2.228	3.000.000,00		3.000.000,00
TOTALS	4.423.800.000,00	15.924.218.666,00	20.348.018.666,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16. SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
16.55 DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
TOTAL	6.332.430.454,00	
4A. QUOTA	6.332.430.454,00	

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGÃO 16.55 - DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
16.88.538	16.88.821	16.88.534
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO		
100.000.000,00	100.000.000,00	
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		
4310.000.000,00	4310.000.000,00	
3.2.5.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		
5.000.000,00	5.000.000,00	
4.1.1.0 OBRAS E INSTALAÇÕES		
14924.218.666,00		4924.218.666,00
1000.000.000,00	1000.000.000,00	
TOTALS		
20348.018.666,00	1203.800.000,00	4140.000.000,00
4924.218.666,00		
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGÃO 16.55 - DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16.88.539	SUB-PROGRAMAS	
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO		
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		
3.2.5.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		
4.1.1.0 OBRAS E INSTALAÇÕES		
10000.000.000,00		
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
TOTALS		
10000.000.000,00		

DECRETO Nº 34.261, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.145.042.613,00 (Quatro bilhões, cento e quarenta e cinco milhões, quarenta e dois mil, seiscentos e treze cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 2.739.004.355,00 (Dois bilhões, setecentos e trinta e nove milhões, quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de novembro de 1990, e

II — Cr\$ 1.406.038.258,00 (Um bilhão, quatrocentos e seis milhões, trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo aos 2 de dezembro de 1991.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09. SECRETARIA DA SAÚDE COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA		
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO		1.563.161.932,00
3.1.3.1 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS		39.048.238,00
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		2.542.832.443,00
	SUB-TOTAL	4.145.042.613,00
	TOTAL	4.145.042.613,00